



PARECER N°191/2024-CGM/PMB

Processo Físico: 20.647/2024-PMB.

Procedimento Administrativo: Prorrogação de contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento do CONSELHO TUTELAR, localizado na Travessa Lauro Sodré, 1469. Bairro Centro, sob Contrato de aluguel n° 04/2023-SEMAS/PMB, aplicando-se a Lei Federal n° 8.666/1993, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Ilustríssima Senhora

ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES

Agente de Contratação do Município de Bujaru/PA.

Considerando as prerrogativas inerentes ao Controle Interno no Município de Bujaru - PA, procede-se com a análise do Processo Administrativo, cujo objeto é a **prorrogação de contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento do CONSELHO TUTELAR**, localizado na Travessa Lauro Sodré, 1469. Bairro Centro, sob Contrato de aluguel n° 04/2023-SEMAS/PMB.

Com fundamento no dispositivo legal supramencionado, o Sr. HAROLDO JOSÉ BITENCOURT DA SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS, reconhecendo a necessidade para formalização do termo aditivo de prazo, bem como as características compatíveis com a necessidade pública, manifestou-se fisicamente pela possibilidade de dispensa, juntando aos autos todos os documentos necessários para a regular contratação.

Dessa forma, o contrato administrativo previu que a vigência seria regida com base no art. 62, § 3° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como comprovar que o valor está condizente com o praticado no mercado imobiliário do município, necessitando de um espaço adequado e bem localizado para que sejam desenvolvidas todas as atividades pertinentes aos serviços prestados no local e considerando ainda a carência de imóveis disponíveis para locação do município e atendendo ao



dispositivo legal.

Logo, a vigência e prorrogação devem ser analisadas caso a caso, sempre de acordo com a legislação e conforme os princípios que regem a administração pública, em especial quanto à verificação da vantajosidade.

Outrossim, atendo-se à análise eminentemente técnica do procedimento utilizado, sem adentrar no mérito da escolha da locação, identifica-se:

- 01 - Ofício nº 100/2024-GAB/SEMAS;
- 02 - Cópias do Contrato Administrativo nº 04/2023-SEMAS/PMB e do 1º Termo Aditivo;
- 03 - Declaração de Concordância;
- 04- Disponibilidade Financeira;
- 05- Minuta de Termo Aditivo;
- 06- Parecer Jurídico nº 527/2024-PROGE/PMB;
- 07- 2º Termo Aditivo ao contrato nº 04/2022-SEMED/PMB;

Diante do exposto Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que ao final mantenha em arquivos físicos a totalidade do procedimento, conforme determinado na Resolução nº 11.535/2014 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, determina que todos os órgãos e entidades públicas precisam, devem, manter em seus arquivos físicos, todos os documentos inerentes à processos licitatórios, devidamente impressos e numerados, razão pela qual imprescindível que se cumpra tal obrigatoriedade;

Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em site eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

Que o Procedimento licitatório, siga as determinações da Resolução nº.11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021;

Diante do exposto, com fundamento nos documentos constantes nos autos do Processo analisado, opinamos pela conformidade do presente feito, tendo em vista o preâmbulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Pública, esta Controladoria Geral do Município opina pela possibilidade, em princípio, da prorrogação de aluguel nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE
BUJARU | CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
CGM

014/2021-SEMED, desde que atendidas as exigências desta controladoria municipal, Lei 8.666/93 e determinações do Tribunal de Contas do Município.

É o Parecer.

Destarte, encaminhamos os autos ao Senhor Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS para conhecimento e deliberação.

Bujaru/PA, 19 de dezembro de 2024.

MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE
Controladora Interna do Município de Bujaru - PA